



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO: 04/2024 - IMACULADA PB, 25 DE ABRIL DE 2024.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 699/2019 de 29 de março de 2019

EDITAL Nº 01/2024

"Dispõe sobre o Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares do município de Imaculada – PB, do município de Imaculada – PB no ano de 2024, estabelecendo calendário Oficial".

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 699/2019 de 29 de março de 2019, como forma de dar início, estabelecer o Calendário Oficial e dar ampla visibilidade torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares do município de Imaculada – PB no ano de 2024.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares do município de Imaculada – PB é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) bem como pela Lei Municipal nº 699/2019 de 29 de março de 2019 Imaculada - PB, seguindo as diretrizes da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA sendo realizado sob a responsabilidade deste Colegiado e fiscalização do Ministério Público Estadual.

1.2. O membro do Conselho Tutelar será escolhido mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de Imaculada - PB, em 04 de agosto de 2024, sendo que a diplomação do eleito e seus respectivos suplentes ocorrerão em 16 de agosto de 2024 e a posse do eleito titular em 02 de setembro de 2024.

2. DO CONSELHO TUTE

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha em igualdade com os demais pretendentes.

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 699/2019 de 29 de março de 2019.

2.3. O presente Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares do município de Imaculada – PB visa preencher 01 (uma) vaga existente no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes, devido a vacância de 01 (um) membro titular bem como no mínimo 05 (cinco) suplentes.

2.4. Por força do disposto do Inciso II do art. 39 da Lei Municipal nº 699/2019 de 29 de março de 2019, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, sendo facultado ao eleitor votar em 01 (um) candidato.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 41, da Lei Municipal nº 699/2019 de 29 de março de 2019, os candidatos a membros do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município, observados impedimentos legais relativos a grau de parentesco da Lei Federal nº 8.069, de 1990 e desta Lei;
- idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição de candidatura;
- residir e ter domicílio eleitoral no município de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovadamente;
- possuir escolaridade de ensino médio, ou correspondente, no mínimo, na data da inscrição de candidatura;
- atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão da política dos direitos da criança e do adolescente, comprovada através de certidão/declaração fornecida pela entidade/órgão onde a atuação ocorreu;

f) apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal e da Justiça Estadual e Justiça Federal;

g) participação em curso de capacitação, de caráter não eliminatório e realizado antes do pleito;

h) aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;

l) apresentação de declaração onde ateste que tem disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob pena das sanções legais.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura através de documentação especificada no Edital de Convocação.

3.3. Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento assinado e protocolado junto a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares do município de Imaculada – PB devidamente instruído com a documentação que comprove os requisitos do Art. 41 da Lei Municipal nº 699/2019 de 29 de março de 2019.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 699/2019 de 29 de março de 2019 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobretreviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

4.2. O valor do vencimento é de: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 68 da Lei Municipal nº 699/2019 de 29 de março de 2019.

5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu através da Resolução CMDCA nº 01/2024 uma Comissão Especial Eleitoral de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha.

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- Organizar e divulgar o Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares do município de Imaculada – PB do município de Imaculada – PB;
- Proceder à inscrição das candidaturas mediante o recebimento da documentação comprobatória da elegibilidade, ampliando o prazo, caso não haja candidatos suficientes;
- Viabilizar o processo de pré-seleção dos candidatos;
- Avaliar o preenchimento dos itens referentes à documentação, deferindo ou indeferindo a inscrição do requerente a candidato;
- Impugnar e receber impugnações de registro de candidaturas, formuladas por qualquer membro da Comissão Especial Eleitoral ou da Comunidade, sendo que para tanto será necessário apresentar documentação comprobatória da irregularidade apontada, mediante petição enviada a respectiva Comissão Especial Eleitoral conforme os prazos estabelecidos;
- Emitir parecer no prazo determinado sobre pedido de impugnação;
- Receber denúncias de Propaganda da Campanha irregular, julgando a sua procedência;
- Credenciar fiscais indicados por cada candidato para o dia do pleito;



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO: 04/2024 - IMACULADA PB, 25 DE ABRIL DE 2024.

- a) Emitir parecer no prazo determinado sobre pedido de impugnação;
- b) Receber denúncias de Propaganda da Campanha irregular, julgando a sua procedência;
- c) Credenciar fiscais indicados por cada candidato para o dia do pleito;

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **Calendário** anexo ao presente Edital.

7.2. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

- a) **Primeira Etapa:** Inscrições com a entrega de documentos e Análise da documentação exigida;
- b) **Segunda Etapa:** Curso específico sobre o ECA e aplicação de Avaliação de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;
- c) **Terceira Etapa:** Período Eleitoral e Dia de Votação;
- d) **Quarta Etapa:** Diplomação;
- e) **Quinta Etapa:** Formação inicial; e
- f) **Sexta Etapa:** Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares do município de Imaculada – PB iniciará-se à inscrição por meio de requerimento impresso e será o formulário de inscrição, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

8.2. A inscrição do candidato será efetuada pessoalmente na sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizada à R. Ver. Rodão Lopes Fernandes – Centro, nesta cidade, das 07h00min às 13h00min horas, entre os dias 29 de abril e 17 de maio de 2024.

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto, que permita comprovar a idade igual ou superior a 21 anos;
- b) Título de eleitor juntamente com a certidão do Tribunal Regional Eleitoral;
- c) Comprovante de residência do município de Imaculada – PB e declaração que comprova o tempo de mais de 02 (dois) anos atestado por 02 (duas) pessoas;
- d) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- e) Atestado de idoneidade moral assinado por 02 (duas) pessoas residentes no município;
- f) Certidão ou Declaração emitida por Entidade e/ou Programa que comprove a experiência na área de Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente há pelo menos 01 (um) ano no município;
- g) Apresentar certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
- h) Publicação do ato de desligamento do CMDCA, no caso de candidaturas de conselheiros CMDCA;
- i) Apresentar declaração onde ateste que tem disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob pena das sanções legais;
- j) 01 (uma) Foto 3x4 recente.

§ 1º - Deverão ser apresentadas juntamente com o requerimento fotocópias dos documentos constantes das letras "a" a "d", acompanhadas dos respectivos originais para o atesto do responsável pelo recebimento da inscrição.

§ 2º - Os documentos constantes das letras "c" e "e" deverão conter firma reconhecida em cartório das assinaturas das testemunhas.

§ 3º - O documento constante da letra "f" deverá ser impresso em papel timbrado e conter firma reconhecida em cartório da assinatura do Atestante caso emitido por entidade privada e apenas carimbo e número da matrícula do servidor se emitido por órgão da Administração Pública.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital.

8.5. As fotocópias dos documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé.

8.6. Eventuais extravés à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público.

8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

8.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo de escolha, tais como estabelecidas nos Editais do Processo de Escolha e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 02 (dois) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos com inscrições deferidas ou indeferidas.

9.2. Constituem motivos de indeferimento da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos exigidos no Edital para inscrição, fundada na ausência de documentos ou de qualquer dos requisitos legais para a função de Conselheiro Tutelar e se verificado os impedimentos previstos no artigo 140 da Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA.

9.3. A relação dos candidatos com inscrições deferidas ou indeferidas será encaminhada ao Ministério Público para ciência, no prazo de 03 (três) dias, após a publicação referida no item anterior.

9.4. No prazo de 03 (três) dias, contado da publicação, o candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA contra a decisão da Comissão Eleitoral que indeferiu seu pedido de inscrição.

9.5. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, apreciar o recurso do candidato que teve sua inscrição indeferida e decidirá no prazo de 03 (três) dias, contado do protocolo do recurso, podendo revisar ou manter a decisão da Comissão Eleitoral.

9.6. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares do município de Imaculada – PB, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

9.7. A declaração falsa de experiência no atendimento ou defesa de direitos de criança e adolescente, estando neste caso à entidade e/ou programas sociais passíveis de penalidade, ou ainda, qualquer incidência de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, prevista na legislação em vigor.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada.

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa.

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado.

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação.

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares do município de Imaculada – PB.

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital.

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior.



Em 25/04/2024
DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO: 04/2024 - IMACULADA PB, 25 DE ABRIL DE 2024.

10.8. A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter extraordinário, se reunirá para decisão em 02 (dois) dias do recurso apresentado.

10.9. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares do município de Imaculada – PB publicará o Edital no Diário Oficial do Município, a relação dos candidatos habilitados na primeira etapa do Processo e os convocará à etapa seguinte, enviando cópia ao Ministério Público.

11. DA SEGUNDA ETAPA - CURSO ESPECÍFICO SOBRE O E ECA E AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

11.1. O Curso específico sobre o e ECA será realizado nos dias 06 e 07 de junho de 2024, às 08:00 às 17:00 horas, em local posteriormente divulgado.

11.2. A avaliação será aplicada no dia 09 de junho de 2024 sendo que o local e o horário de realização da Prova Objetiva serão divulgados no Portal - endereço eletrônico - da Prefeitura Municipal de Imaculada - PB, em data próxima a realização da mesma a ser definida ainda pela Comissão Eleitoral.

11.3. A prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 04 (quatro) horas e consistirá em prova objetiva escrita com 20 (vinte) questões do tipo múltipla escolha, valendo 0,5 (zero vírgula cinco) pontos cada uma, com cinco alternativas de resposta em cada questão e somente uma correta somando-se 10 (dez) pontos no total de acertos.

11.4. Será excluído da etapa eliminatória do processo de escolha o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:

- apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- apresentar-se para a prova em outro local;
- não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
- se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
- lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- não devolver integralmente o material solicitado;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

11.5. Serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota correspondente à 05 (cinco) pontos.

11.6. O cronograma de resultado das provas se dará conforme a seguir:

- No dia 10 de junho de 2024 ocorrerá a divulgação do gabarito da prova objetiva, no Diário Oficial e Portal - endereço eletrônico - da Prefeitura Municipal de Imaculada - PB, bem como em outros locais públicos de fácil acesso e outros meios de comunicação;
- Publicada a relação com nomes dos candidatos aprovados, eventuais recursos deverão ser interpostos ao CMDCA, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a publicação da divulgação do gabarito oficial.

11.7. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico inicia-se o prazo para interpor recurso a Comissão Especial Eleitoral.

11.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público.

11.9. Transcorrida a fase de recursos será publicada convocação indicando a data local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial Eleitoral, a qual realizará o sorteio dos números de votação dos candidatos habilitados ao Pleito.

11.10. Na reunião a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão termo de compromisso de respeitá-las.

11.11. Após a reunião será publicada a homologação das candidaturas, constando nome e número dos candidatos habilitados para a próxima etapa e autorizará o início da campanha eleitoral, na data constante no anexo I deste Edital.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA PROCESSO DE ESCOLHA

12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.

12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

12.3. A violação das regras de campanha elencadas em resolução específica a ser publicada pelo CMDCA importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Toda Propaganda da Campanha será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, respondendo estes solidariamente por excessos praticados por seus simpatizantes.

12.5. Os candidatos poderão dar início à Propaganda da Campanha após a publicação da homologação das candidaturas até 03/08, véspera do dia da votação.

12.6. É proibida a Propaganda de Campanha antecipada ou extemporânea qualquer que seja a sua forma ou modalidade, sendo que a inobservância deste será precedida de advertência e no caso de reincidência a inabilitação do candidato.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do município de Imaculada - PB realizar-se-á no dia 04 de agosto de 2024, das 08h às 17h.

13.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral formar as Mesas Receptoras e Apuradoras de votos, agrupar as seções eleitorais definidas pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE - PB, publicando Edital que será amplamente divulgado constando os locais e horário onde funcionarão as Seções Eleitorais, bem como definir os procedimentos de votação e apuração específicos nos casos de votação por meio eletrônico ou cédula impressa e os demais necessários à realização do pleito sendo que:

- A votação ocorrerá em Umas de Lona cedidas pelo Cartório Eleitoral da Zona Eleitoral a qual o município está vinculado, utilizando o Caderno de Eleitores encaminhado pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE do Estado da Paraíba;
- As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

13.3. A Comissão Especial Eleitoral solicitará, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração.

13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

13.6. Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora de votos sendo que:

- O credenciamento destes fiscais deverá ser feito junto à Comissão Especial Eleitoral - mediante requerimento do candidato ao Coordenador da Comissão Especial Eleitoral - CEE, após a publicação da formação das Seções Eleitorais, encerrando-se dez dias antes do pleito.
- A Comissão Especial Eleitoral confeccionará os crachás, que deverá conter o nome completo do fiscal, e a indicação FISCAL DE VOTAÇÃO ou FISCAL DE APURAÇÃO



Em ___/___/___
DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO: 04/2024 - IMACULADA PB, 25 DE ABRIL DE 2024.

13.7. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação.

13.8. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

13.9. O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato

13.10. Os votos que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento do Processo de Escolha.

13.11. Será também considerado inválido o voto:

- cuja cédula contenha mais de 02(dois) candidatos assinalados;
- cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- que tiver o sigilo violado.

13.12. Efetuada a apuração, será considerado eleito o candidato mais votado, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.

13.13. Havendo empate na votação, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver comprovado maior experiência em instituições de defesa ou atendimento dos direitos de crianças e adolescentes e, persistindo o empate, o candidato mais idoso.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

14.1. Conforme previsto no art. 47 da Lei Municipal nº 699/2019 de 29 de março de 2019, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial, o nome do candidato eleito para o Conselho Tutelar como Titular e os demais na condição de suplentes, em ordem decrescente de votação.

15.2. As impugnações referentes ao resultado final deverão ser dirigidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias contado da publicação oficial do Edital com o resultado da Votação, que irá analisá-las e julgá-las em igual prazo, observando as datas estabelecidas neste Edital.

15.3. Transcorridos os prazos do item 15.2 o CMDCA homologará o resultado final do pleito, publicando a Resolução no Diário Oficial do Município com o nome do conselho tutelar titular e os respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

16. DA QUARTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO

16.1. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar o candidato eleito titular e suplentes, na data prevista no Anexo I deste Edital.

16.2. O dia, a hora e o local da diplomação dos conselheiros tutelares eleitos serão divulgados junto à comunidade local e afixado o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado.

17. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

17.1. Esta etapa consiste na formação do conselheiros eleito titular e os cinco primeiros suplentes, sendo obrigatória a presença de todos estes candidatos em local e data a ser definido previamente.

17.2. A ausência no Curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares será critério de impedimento para a posse do Conselheiro Tutelar eleito titular e do

suplente quando necessária sua convocação, salvo em casos excepcionais, onde o Conselheiro deverá apresentar documentação comprobatória de impedimento.

17.3. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

18. DA SEXTA ETAPA – POSSE

18.1. A posse do conselheiro tutelar eleito titular dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal pessoa por ele designada no dia 02 de setembro de 2024.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Imaculada - PB, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 699/2019 de 29 de março de 2019 ad referendum do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

19.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares do município de Imaculada - PB no ano de 2024.

19.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo o desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração.

19.5. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências ao CMDCA e a publicação do resultado da votação.

19.6. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Imaculada - PB, 24 de abril de 2024.

RITA DA SILVA FERREIRA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

Referente ao Edital 01/2024 do CMDCA

Calendário Oficial do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares do município de Imaculada - PB no Ano de 2024

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	25/04
Inscrições no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizada na R. Ver. Rodão Lopes Fernandes - Centro, nesta cidade, das 07h00min às 13h00min	29/04 a 17/05
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas ou indeferidas no mural da Prefeitura Municipal e outros meios equivalentes	20/05
Prazo para interpor recurso junto ao CMDCA de candidatos com inscrições indeferidas	20/05 a 22/05
Prazo para impugnação de candidatura	20/05 a 22/05



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO: 04/2024 - IMACULADA PB, 25 DE ABRIL DE 2024.

Notificação pela CEE do candidato impugnado	23/05 a 24/05	Resultado Final da Avaliação com a nota dos Candidatos	15/06
Análise pelo CMDCA dos recursos dos candidatos com inscrições indeferidas	23/05 a 25/05	Prazo para interposição de recursos ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão relativa ao Resultado Final da Avaliação	15/06 a 17/06
Prazo para o candidato impugnado apresentar defesa a CEE	25/05 a 27/05		
Publicação da decisão do CMDCA de inscrições indeferidas	27/05	Prazo para o CMDCA apreciar os recursos contra a decisão da Comissão relativa ao Resultado Final da Avaliação	18/06 a 20/06
Análise da defesa do candidato impugnado pela CEE	28/05 a 29/05		
Publicação da Lista de candidatos impugnados	30/05	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos à Avaliação	21/06
Prazo para o candidato impugnado recorrer da decisão da CEE junto ao CMDCA	30/05 a 01/06	Homologação dos aptos a participarem da eleição e convocação para a reunião de compromisso e sorteio dos números dos candidatos.	21/06
Análise pelo CMDCA dos recursos dos candidatos impugnados	02 a 04/06	Sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos aptos a participarem da eleição, assinatura do Termo de Compromisso e sorteio do número de inscrição composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, pelo qual se identificarão como candidatos.	25/06
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados à segunda etapa, em ordem alfabética	05/06		
Divulgação do local e horário de realização do Curso Específico sobre o ECA	05/06	Período da Propaganda da Campanha do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares	28/06 a 03/08
Data da realização do Curso Específico sobre o ECA	06 e 07/06		
Divulgação do local e horário de realização da Avaliação	08/06	Convocação dos servidores públicos municipais para auxiliar no Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares do município de Imaculada – PB no Ano de 2024	01/07
Data da realização da Avaliação	09/06		
Divulgação do gabarito das questões objetivas da Avaliação	10/06	Divulgação dos Locais de votação	15/07
Prazo para interposição de recursos junto a CEE relativos às questões objetivas da Avaliação	10/06 a 12/06	Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil	15/07
Prazo para apreciação dos recursos relativos às questões objetivas e Resultado Final da Avaliação com a nota dos Candidatos	13/06 a 14/06	Prazo para os candidatos indicar um fiscal por cada seção eleitoral(local de votação).	15 a 26/07
		Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes e lacre de urnas	03/08
Divulgação do julgamento dos recursos relativos às questões objetivas	15/06		



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO: 04/2024 - IMACULADA PB, 25 DE ABRIL DE 2024.

Eleição de Conselheiros Tutelares	04/08	Imaculada - PB, 24 de abril de 2024
Divulgação do resultado oficial do processo de escolha de Conselheiros Tutelares	05/08	RITA DA SILVA FERREIRA Presidente do CMDCA
Prazo para interposição de recursos relativos a resultado final da eleição	05/08 a 07/08	Prefeitura Municipal de Imaculada-PB Publicado no Jornal oficial do Município Em <u>25/04/2024</u>
Prazo para o CMDCA apreciar os recursos contra o resultado final da eleição	08/08 a 10/08	
Divulgação do julgamento dos recursos relativos à eleição dos candidatos	11/08	
Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo de escolha	12/08	
Diplomação dos candidatos eleito titular e suplentes	16/08	
Formação Inicial	26 a 30/08	
Publicação do ato de Nomeação pelo Prefeito do candidato mais votado	02/09	
Posse	02/09	

Imaculada - PB, 24 de abril de 2024

RITA DA SILVA FERREIRA
Presidente do CMDCA

ANEXO II
Referente ao Edital 01/2024 do CMDCA

Modelo de Requerimento de Inscrição

REQUERIMENTO

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a) Coordenador (a) da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares do município de Imaculada – PB, ano de 2024.

Eu, _____
Portador da cédula de identidade nº _____ à
residente

Rua _____,
preenchendo todos os requisitos exigidos em lei, conforme documentação anexa especificada no 8.3 do Edital CMDCA n° 01/2024 de ____ de _____ de 2024, venho requerer a minha inscrição como candidato (a) a membro do Conselho Tutelar em eleição a ser realizada no dia 04 de agosto de 2024 neste município.

Nestes Termos,
Peço Deferimento,

Requerente